

CONTRATO Nº 033/2019/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 17/04/2018 (**CONTRATO Nº 030/2018/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 343 a 351 do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a **CLÍNICA DE OLHOS DR. ROSUEL ZAIDAN SOCIEDADE SIMPLES**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. ROSUEL ZAIDAN SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.846.447/0001-00, com sede na Rua 40, nº 14, Salas 701 a 710, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.260-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MIGUEL ALLEMAND ZAIDAN**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 05487749-3, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - IFP/RJ, e do CPF nº 739.069.217-00, residente e domiciliado à Rua Santa Bárbara, nº 17, Apartamento 102, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 17/04/2018 (**CONTRATO Nº 030/2018/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OFTALMOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0937/2017/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 18 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 145.050,90** (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais e noventa centavos). Para cobrir a presente despesa, a **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nº 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000569, de 18/04/2019), o valor de R\$ 49.388,13 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) e 50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200 (NE nº 000570, de 18/04/2019), o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 18 de abril de 2019.

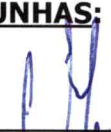


ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/CONTRATANTE




MIGUEL ALLEMAND ZAIDAN
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Arlete Carly da Silva Faria
Coordenadora FMS/SMS
Mat.: 297437



Roseley Frossard de Andrade
Superintendente do CRAA/SMS
Matr. 1778/PMVR